



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA GERAL

Gabinete

**N.1490.01.0002749/2019-96 /2019**

**RESOLUÇÃO SECGERAL Nº 7, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Licitação para atuar na licitação de publicidade, na modalidade concorrência pública, a ser iniciada no exercício de 2019.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e diante das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Licitação, para atuar na licitação de publicidade, modalidade concorrência pública, a ser realizada no exercício de 2019:

I – Juliano Fisicaro Borges - Masp 370.803-9, que a presidirá;

II – Mônica Secundino da Silva Augusto - Masp 368.788-3;

III – Carlos Magno de Sales Barbosa - Masp 326.027-3;

IV – Cláudio Márcio Guisoli - Masp 356.215-4;

V– Simone Ribeiro Pereira Soares - Masp 371.669-3.

Parágrafo Único. O presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro da Comissão, observada a ordem prevista no *caput*.

Art. 2º - O quórum mínimo para funcionamento da Comissão é de três membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Licitação todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, especialmente:

I – instaurar e promover sua fase externa, inclusive com a publicação do edital, dando início ao certame;

II – realizar, em sessão pública, o sorteio dos nomes dos membros da Subcomissão Técnica e publicar a relação dos nomes sorteados, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 2010;

III – receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que caberá à Subcomissão Técnica;

IV – pautar-se sempre pelo disposto na legislação aplicável, especialmente pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na prática de seus atos.

Art 4º - O presidente da Comissão poderá requisitar servidores da Secretaria-Geral para apoiar os trabalhos do colegiado.

Art. 5º - A Comissão será dissolvida mediante a homologação do certame.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

**Igor Eto**

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mascarenhas Eto, Secretário**, em 13/09/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7507381** e o código CRC **439AE934**.

**Referência:** Processo nº 1490.01.0002749/2019-96

SEI nº 7507381